CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

"LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

LEANDRO ATHAYDE FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 20855, e no CPF sob o nº 000.284.142-84, residente e domiciliado na Rua Veiga Cabral, nº 708, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Rua Carlos Gomes, n° 193, sl 201, bairro campina, CEP: 66017-080.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 09/10/2020.

1

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), dividido em 10 (DEZ) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém, 14 de outubro de 2020.

LEANDRO ATHAYDE FERNANDES

TESTEMUNHA 1

NOME: ABNER ABDUL SALEN CONHA DA SILVA

RG: 7696001

CPF: 039,992,172-99

TESTEMUNHA 2

Elias Strus des Saules Villio

RG: 288.3/27

CPF: 581.153.742-53



CERTIDÃO

Certifico que o contrato **LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil

- Seção Pará em 21/10/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº

01682/2020 no Livro nº 27, fls. 185-186, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA.

Belém, 21 de outubro de 2020.

ALBERTO ANTONIO CAMPOS Presidente da OAB/PA



CERTIDÃO Nº 0908/2020 - S.I

Prot. nº288762020-0

Eu, ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS, Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" de nº 01682/2020 nos seguintes termos: "CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" LEANDRO ATHAYDE FERNANDES, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 20855, e no CPF sob o nº 000.284.142-84, residente e domiciliado na Rua Veiga Cabral, nº 708, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL A Sociedade utilizará a razão social "LEANDRO ATHAYDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA". CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Rua Carlos Gomes, nº 193, sl 201, bairro campina, CEP: 66017-080. Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 09/10/2020. CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), dividido em 10 (DEZ) quotas, com valor nominal de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), cada. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos



causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. CLÁUSULA SÉTIMA -ADMINISTRAÇÃO A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. CLÁUSULA **DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém, 14 de outubro de 2020. aa) LEANDRO ATHAYDE FERNANDES TESTEMUNHA 1 NOME: Abner Abdul salen Cunha da Silva RG: 9676001 CPF: 039.992.172-99; TESTEMUNHA 2 NOME: Elias Alves dos santos Filho RG: 2883122 CPF: 518.153.742-53." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 21/10/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01682/2020 no Livro nº 27, fls. 185-186 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 21 de outubro de 2020.

ALBERTO ANTONIO CAMPOS
Presidente da OAB/PA







ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ IDENTIDADE DE ADVOGADO

LEANDRO ATHAYDE FERNANDES

FILIAÇÃO LUIS ALFREDO AMIN FERNANDES DIANA APARECIDA ATHAYDE FERNANDES NATURALIDADE BELÉM-PA

DATA DE NASCIMENTO 16/02/1991

10702/1991 cpf 000.284.142-84 via expedido em 01 08/09/2014

3779579 - PC/PA
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO
JARBAS VASCONCEIOS DO GARMO
PRESIDENTE